



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.800
de 09 / 09 / 91

Processo n.º 18.156

PROJETO DE LEI N.º 5.479

Autoria: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "Sala GUARACIABA BENTO DE ALMEIDA" as dependências do antigo Cine Argos.

Arquive-se

W. Manfredi

Director

10 / 09 / 91

PUBLICADO

em 21 / 06 / 91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18.456
Alu

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)

Presidente
48 / 06 / 91

18156 Jun 91 2143

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Caro *Paulo* *Bar*
Presidente
13/08/91

PROJETO DE LEI Nº 5.479

Denomina "Sala GUARACIABA BENTO DE ALMEIDA" as dependências do antigo Cine Argos.

Art. 1º É denominada "Sala GUARACIABA BENTO DE ALMEIDA" as dependências do antigo Cine Argos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Guaraciaba Bento de Almeida foi uma cidadã que teve toda sua vida ligada àquela que foi a maior empresa de tecelagem de Jundiaí, a Companhia Argos Industrial S/A, fábrica onde ingressou com apenas 9 anos de idade, cumprindo toda uma trajetória que a levou à aposentadoria, além de abrir caminho para atuação profissional de sua prole naquele estabelecimento.

Emprestar o nome da ex-empregada da empresa à sala de projeção do antigo Cine Argos se me afigura justa homenagem que, almejando consubstanciar, submeto ao crivo dos nobres pares.

Sala das Sessões, 18.06.91

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

*



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GUARACIABA BENTO DE ALMEIDANascido em: 16 / 08 / 1908 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFalecido em: 29 / 01 / 1991 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: ANTONIO BUZATTOANNA TOMBAJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Filha de imigrantes italianos que chegaram a Jundiaí em 03/02/1882,
e que trabalharam na empresa Argos Industrial desde o início de 1900 - apo-
sentando-se na função - Guaraciaba Bento de Almeida era o quinto filho de
uma família de seis irmãos: Mário, Oscar, Arthur, Waldemar, Guaraciaba e
Clélia. Toda prole, desde a infância, contribuiu para o engrandecimento da-
quela empresa, e Guaraciaba é exemplo típico, lá ingressando com 9 anos de
idade, no setor de fiação, e mais tarde passou para a área de tecelagem, on-
de atuou até sua aposentadoria, em 06/05/1959.

segue no verso

Representante da Família:

Nome: DAVIA DE ALMEIDA CURADO (filha)End.: Rua XV de Novembro, 1398 - centrofone: 436-2296

Informante:

Nome: OSCAR BUZATTOEnd.: _____ fone: 731-2416Em 18 de JUNHO de 1991

Vereador

Seus filhos Rosalina, Sérgio, Davia e Dimas também trabalharam naquele estabelecimento fabril, e muito do que aprenderam, profissionalmente falando, foi na Argos Industrial.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. L. A. F. S. J.
Diretor Legislativo

18 / 06 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1164

PROJETO DE LEI Nº 5479

PROC. Nº 18156

De autoria do nobre Vereador Felisberto Negri Neto*****, o presente Projeto de Lei denomina "Sala Guaraciaba Bento de Almeida" as dependências do antigo Cine Argos.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, e vem instruída com documentos de fls. 03, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, e/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de junho de 1991.

[Signature]
Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alm. Pedro
Diretor Legislativo

24 / 06 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 7 dias.

Ch
Presidente

24 / 6 / 91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.156

PROJETO DE LEI Nº 5.479, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina "Sala GUARACIABA BENTO DE ALMEIDA" as dependências do antigo Cine Argos.

PARECER Nº 5.292

A proposta em evidência vem amparada no inciso XVI do artigo 13 da Lei Orgânica de Jundiaí, que confere ao membro do Legislativo, sob sanção do Chefe do Executivo, a apresentação de projetos que versem sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Este projeto, então, se reveste do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, não incorporando óbices que interfiram em sua tramitação.

A homenagem que se pretende prestar - denominar a sala de cinema da antiga empresa Argos Industrial S/A de "Guaraciaba Bento de Almeida" - representa, ao nosso ver, o reconhecimento póstumo a uma munícipe que trabalhou naquela organização fabril, e que dedicou parcela de sua vida à empresa.

Assim, acolhemos a proposição em seus termos, e concluímos votando favoráveis à matéria.

É o parecer.

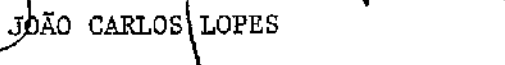
Sala das Comissões, 25.06.91

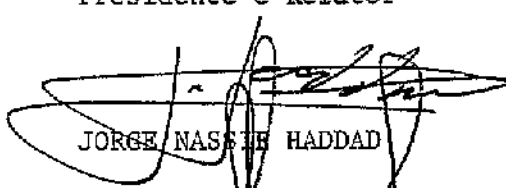
APROVADO EM 25.06.91


EРАЗЕ MARTINHO

Presidente e Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOÃO CARLOS LOPES

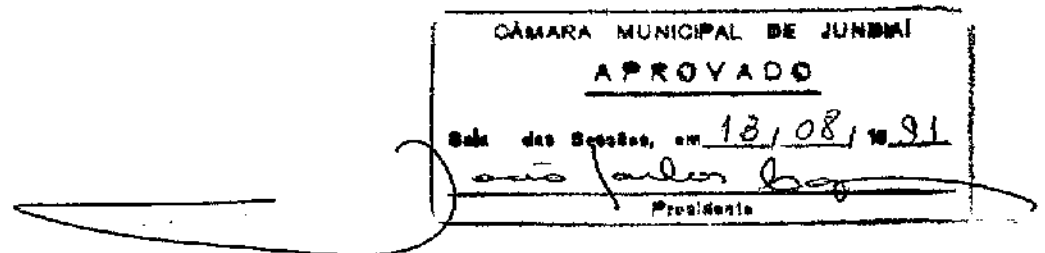

JORGE NASSIF HADDAD


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 08
Proc. 18156
Cm



EMENDA Nº 01 ao PROJETO DE LEI Nº 5.479

Acrescenta expressão após o nome proposto ao próprio público.

No art. 1º,

Onde se lê: "Sala GUARACIABA BENTO DE AL-

MEIDA",

LEIA-SE: "Sala GUARACIABA BENTO DE ALMEI-

DA - 'MAMA'".

Sala das Sessões, 13.08.91


NELISBERTO NEGRI NETO

*

NS



OF. PM. 08.91.16
Proc. 18.156

Em 14 de agosto de 1991

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Para a distinta análise de V.Exa. encaminho, anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO nº 4.025 do PROJETO DE LEI nº 5.479, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 do corrente mês.

Aproveito, mais, o ensejo, para renovar meus protestos de distinta consideração.

[Handwritten signature]
ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

mm



PROJETO DE LEI Nº 5.479
PROCESSO Nº 18.156
OFÍCIO P.M. Nº 08/91/16

AUTÓGRAFO Nº 4.025

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/08/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

09/09/91

@

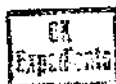
DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP. L. Nº 609/91

Proc. nº 13.886-6/91
10427 30.9.91 09/09/91



PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 9 de setembro de 1.991.

Junte-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
10/09/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.479, bem como cópia da Lei
nº 3800, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

ml



Proc. 18.156

GP., em 9.09.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito
do Município de Jundiaí, PROMULGO a pre
sente Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.025

(Projeto de Lei nº 5.479)

Denomina "Sala GUARACIABA BENTO DE ALMEIDA
- 'MAMA'" as dependências do antigo Cine
Argos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUN-
DIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de agosto de
1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Sala GUARACIABA
BENTO DE ALMEIDA - 'MAMA'" as dependências do antigo Cine
Argos.

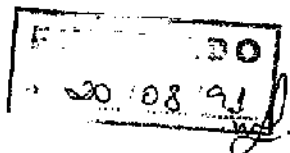
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze
de agosto de mil novecentos e noventa e um (14.8.1991).

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

mm

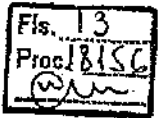




IOM 10-9-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc.-nº 13.886-6/91



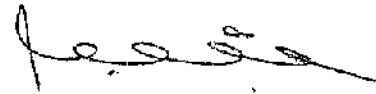
LEI Nº 3800, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Denomina "Sala GUARACIABA BENTO DE ALMEIDA - 'MAMA'"
as dependências do antigo Cine Argos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 14 de agosto de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Sala GUARACIABA BENTO DE ALMEIDA -
'MAMA'" as dependências do antigo Cine Argos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

10M 10-9-91

LEI Nº 3.800, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Denomina "Sala GUARACIABA BENTO DE ALMEIDA
"MAMA" as dependências do antigo Cine Argos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto
de 1991. PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Sala GUARACIABA BENTO
DE ALMEIDA — "MAMA" as dependências do antigo
Cine Argos.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
— Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios
Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove
dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e
um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Director *W. W. W. W.*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 03/04 em 18.06.91 @ em fls. 05/06, 24/06/91 @ em
fls. 07 em 25.06.91 @ em fls. 08/14 em 10.07.91 @ em

Observações